

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais de Limpeza, higiene e conservação para atendimento do CRESS-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado a fim de atender às demandas de higiene, limpeza e conservação do CRESS – Conselho Regional de Serviço Social/BA, visando manter o pleno funcionamento das atividades do Conselho.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os materiais de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.
- 3.2. Os materiais com data de validade deverão ser entregues com pelo menos 3/4 de sua vida útil.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

- 4.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 12h às 18h, na sede do CRESS-BA, situado na Rua Francisco Ferraro, 33 – Nazaré – Salvador-BA, acompanhadas da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Termo de Referência e nas quantidades indicadas.
- 4.2. Considerando o espaço, necessidade de baixo nível de estoque, quantidade de materiais, tempo e outros fatores, os prazos de entrega serão de 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 5.1. Prazo de garantia dos materiais: mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 5.2. Itens com data de validade deverá ser de no mínimo ¾ da vida útil do material.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura do termo contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do CRESS-BA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.


Vanderlino C. Carvalho
Operacional
CRESS - 5ª BAHIA


Diego Portelli
Assessoria de Licitações e Contratos
CRESS 5ª Região-BA

Centro Empresarial Eldorado,
Rua Dr. José Peroba, 149 - Stiep, 5º andar
(71) 3322-0421 www.cress-ba.org.br cress@cress-ba.org.br
Horário de atendimento das 12h às 18h


FOLHAS Nº 03

- 7.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria.
- 7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 7.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - b) Definitivamente, até 03 (três) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e refeito o serviço contratado.
- 8.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 8.4. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição dos itens, a partir da comunicação oficial feita pelo CRESS-BA.
- 8.5. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 8.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - b) Quantidade em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;
 - c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência;
 - d) O recebimento definitivo dar-se-á;
 - e) Após verificação física que constate a integridade do produto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:
- a) Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.
 - b) A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Autarquia.
 - c) Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para este Conselho Regional de Serviço Social.
 - d) Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação dos descritos neste termo de referência.
 - e) No caso de fornecimento de material fora das especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do CONTRATO, cabendo aplicação das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
 - f) Todos os bens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.
 - g) Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - h) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - i) Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- a) Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- b) A Comissão ou servidor designado verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento, etc).

Diego Hortelino

Assessoria de Licitações e Contratos
CRESS-5ª BA

Vanderlino C. Carvalho
Operacional
CRESS-5ª BA

- c) A fiscalização não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.
- d) Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

11. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 11.1. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 11.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a) **Certidão de regularidade com a Seguridade Social;**
 - b) **Certidão de regularidade com o FGTS;**
 - c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;**
 - d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
 - e) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.**
- 11.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 11.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias contados do seu recebimento pelo gestor do contrato que deverá encaminhá-lo para pagamento.
- 11.5. O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
 - a) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

Diego Hortelão
Assessoria de Licitações e Contratos
CRESS 5ª Região - Bahia

Vanderlino C. Carvalho
Operacional
CRESS - 5ª BAHIA

- b) O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências confidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- e) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- g) Multa por Rescisão
- h) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- i) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- j) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13. DOS ITENS

13.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas segundo o quadro que segue:

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Qte.	Valor estimado R\$ Total	
				Unitário	Total por item
1.	ÁGUA SANITÁRIA: 1 litro, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade.	Unidade	96		
2.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: Álcool etílico conforme determinação da ANVISA, embalagem contendo 1000 ml, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Unidade	48		
3.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção.	Unidade	05		
4.	DESINFETANTE LÍQUIDO: Uso geral, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Garrafão 5 litros.	Unidade	20		

Vanderlino Z. Carvalho
Operacional
CRESS-5ª REGIÃO, Bahia

5.	DESODORIZADOR DE AR: Aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerossol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 360 ml.	Unidade	50		
6.	DETERGENTE LÍQUIDO: Neutro, com concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, para garantir a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, com fórmula testada dermatologicamente. Garrafão de 5 litros	Unidade	12		
7.	ESPONJA MULTIUSO Esponja Multiuso com EMBALAGEM com 3 unidades: Dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm - Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. EMBALAGEM com 3 unidades.	Unidade	20		
8.	FLANELA: 100% de algodão, branca, lisa, medindo 56x38 cm.	Un	36		
9.	GUARDANAPO DE PAPEL: Folha simples, branco (pequeno), medidas 19,5 x 18 cm. Pacote com 12;	Pct	10		
10.	INSETICIDA: Repelente inseto; Aspecto físico líquido; Apresentação aerossol, odor inodoro; Composição: d-aletrina, permetrina, tetrametrina, solvente alifático e propelente (propano/butano), baixa toxicidade; Aplicação mosca/pernilongo e barata; Não conter CFC. *Composição impressa na embalagem. *Validade superior a 12 meses.	Un	12		
11.	Balde Mop giratório Spin 360°: Balde Centrifugador Com Rotação 360. Para limpeza de chão, suporte em polipropileno de 34cm (C) x 12,5cm (L) com conector giratório para alcançar áreas difíceis, com encaixe para cabos; cabo cilíndrico de alumínio, revestido de plástico, de no mínimo 150cm (C). Refil mopmicro luva de fibra.	Un	02		
12.	PÁ DE LIXO: Tamanho grande em polipropileno, com cabo de madeira longo revestido com polipropileno.	Un	04		
13.	PANO DE CHÃO: Em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões. Aproximadas de 65x35cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Un	24		
14.	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL: Com fibra biodegradável; Picotado; de 300mm(L) x 300m(Linear), aproximadamente. Referência: Perfex, similar ou de qualidade superior.	Un	02		
15.	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO: Papel macio, folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura de	Fardo	15		

Diego Hortêncio
Assessoria de Licitações e Contratos
CRESS - 5ª Região - Bahia

Vanderlino O. Carvalho
Operacional
CRESS - 5ª BAHIA

	300mts fardo com 8 rolos.				
16.	Desentupidor de Pia Sanfonado: Medidas: 10cm de diâmetro x 20cm de altura.	Un	04		
17.	PAPEL TOALHA: Interfolha, não reciclado, boa absorção, com 02 dobras, dimensões 22,5x22, 05 cm, na cor branca. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 1000 folhas.	Pct	200		
18.	Pano de prato: Pano De Prato Pacote 10 Unidades.	Pct	02		
19.	Refil para Esfregão Mop Com Rotação 360, Limpeza Pratica;	Un	24		
20.	Rodo Limpa Vidros com cabo Extensível: Cabo em alumínio, estrutura em ABS, peças plásticas em polipropileno, rodo em alumínio e borracha, refil em microfibra. Tamanho e Peso: Medida 1: 27cm x 7cm x 1,04m. Medida 2: 27cm x 7cm x 2,30m.	Un	04		
21.	RODO: Cabo madeira, material suporte aço galvanizado, comprimento suporte 45 cm, cor suporte e cabo prata, quantidade borrachas 02.	Unidade	03		
22.	SABÃO EM PÓ: Composição: tensoativo, aniônico, alcalizastes, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e água. Com registro no ministério da saúde, validade mínima de 12 meses. Embalagem com 1 (um) kg.	Unidade	12		
23.	Lustra Móveis: Lavanda, 500ml.	Unidade	36		
24.	SABONETE LÍQUIDO: Aspecto físico viscoso, com fragrância. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Garrafão com 5 litros.	Unidade	20		
25.	Limpador Multiuso: 500 ml. Referência: Veja.	Un	60		
26.	SACO DE LIXO: Para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, de 100 litros, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 100 cm, micragem de 8,0. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto deverá atender normas ABNT NBA 9191. Pacote com 100 unidades.	Pacote	15		
27.	SACO DE LIXO: Para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 80 cm, micagem de 4,0, capacidade nominal para 50litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. O produto deverá atender normas ABNT NBA 9191. Pacote com 100 unidades.	Pacote	15		

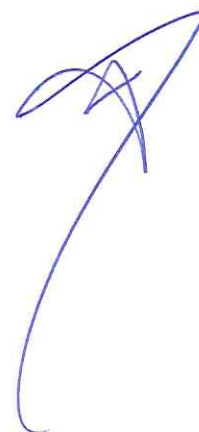
Dieno Hottelto
Assessoria de Licitações e Contratos
CRESS 5ª Região - Bahia

Vanerlino C. Carvalho
Operacional

CRESS - 5ª BAHIA

28.	VASSOURA DE TETO: Cabo longo (vasculho),	Unidade	01		
29.	VASSOURA: Com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos, homogêneos, de modo a preencher toda a base. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra.	Unidade	05		
30.	VASSOURA: Material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral	Unidade	05		
31.	Escova Sanitária Branca em Plástico: Acompanha Suporte: sim; Formato: Redondo; Cor: Branco; Tonalidade: Branco; Altura: 34,5 cm; Largura: 5 cm; Profundidade: 10,5 cm; Dimensão: 34,5x5x10 cm.	Un	14		
32.	Luva de Látex Natural sem forro Cano Longo: Tamanho G. Proteção reforçada; Resistente; Flexível; Bordas ajustadas que aumentam a proteção; Evita a entrada de água. DESCRIÇÃO; Composição: Látex, algodão, pigmento, talco e aromatizante; Cor: Amarelo; Peso Aproximado de Cada Par de Luvas: 70g.	Un	48		
33.	Luva de Látex Natural sem forro Cano Longo: Tamanho M. Proteção reforçada; Resistente; Flexível; Bordas ajustadas que aumentam a proteção; Evita a entrada de água. DESCRIÇÃO; Composição: Látex, algodão, pigmento, talco e aromatizante; Cor: Amarelo; Peso Aproximado de Cada Par de Luvas: 70g.	Un	48		
34.	ÁLCOOL GEL REFIL 70° 800 ML: Álcool Gel Antisséptico Refil 800 MI – CAIXA COM 06 Unidades.	CX	12		
35.	Limpa Vidro Tradicional: 500 ml.	Un	48		
36.	Óleo Lubrificante 100ml Máquina: tipo Singer.	Un	05		
37.	Lubrificante multiuso tradicional 300ml: Tipo: WD40. Lubrificação de correntes, engrenagens, rolamentos, ferramentas, roldanas, buchas, macaís e máquinas em geral Ótimo para Automóvel, motos, bicicletas, tratores, caminhões, barcos e motores.	Un	05		Diego Hortello Assessoria de Licitações e Contratos CRESS 5ª Região - Bahia
38.	Lixeira Redonda 5 Litros, com Pedal e Cesto Removível – Inox.	Un	08		
39.	Cesto Para Lixo Plástico P/ Escritório: Dimensões aproximadas do produto embalado (cm): 29,5 x 30 x	Un	10		Vanderlino C. Carvalho Operacional CRESS - 5ª BAHIA

21. Cores: Preto. Padrão atual da Autarquia.



Diego Hortêlio
Assessoria de Licitações e Contratos
CRESS - Região - Bahia

Vanderlino C. Carvalho
Operacional
CRESS - 5ª BAHIA